

ARCABOUÇO LEGAL DA EaD NOS INSTITUTOS FEDERAIS, UMA OPORTUNIDADE PARA CONVERGÊNCIA ENTRE AS MODALIDADES DE ENSINO

Igor Radtke Bederode - igor.bederode@gmail.com
Luis Otoni Meireles Ribeiro - luis.otoni@gmail.com
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

RESUMO. *A implantação de componentes curriculares a distância (mediados pelas tecnologias da informação e comunicação) nos cursos presenciais técnicos de nível médio e superiores dos Institutos Federais configura-se como uma oportunidade de convergência entre as modalidades de ensino a distância e presencial. Esta convergência, que está devidamente legalizada, é necessária no atual contexto educacional e constitui-se como uma via de aproximação entre a escola e o aluno contemporâneo (nativo digital). Assim sendo, o presente trabalho propõe analisar os efeitos da educação a distância e das tecnologias da informação e comunicação na educação profissional presencial, identificando, ao final, os desafios e possibilidades inerentes deste processo de convergência nos Institutos Federais.*

Palavras-chave: *Modalidade Semipresencial; Educação Profissional; Institutos Federais.*

ABSTRACT. *Implementing distance curricular components (mediated by information and communication technologies) in class attendance high school and undergraduate technical courses of Federal Institutes is an opportunity for both classroom and distant education modalities to converge. This convergence, which has been properly legalized, is essential in the current educational context whereas it presents means to connect the school with the contemporary student (digital native). Therefore, this study aims to analyze the effects of distance education and information and communication technologies in class attendance professional education, identifying, ultimately, the inherent challenges and possibilities of this convergence process in Federal Institutes.*

Keywords: *Blended Learning, Professional Education; Federal Institutes.*

Submetido em 05 de dezembro de 2015.
Aceito para publicação em 07 de maio de 2016.

POLÍTICA DE ACESSO LIVRE

Esta revista oferece acesso livre imediato ao seu conteúdo, seguindo o princípio de que disponibilizar gratuitamente o conhecimento científico ao público proporciona sua democratização.

1. INTRODUÇÃO

O Brasil encontra-se, nos últimos anos, em um período de intensa modificação legislativa no que tange a Educação Nacional. Vários são os dispositivos legais (leis, decretos, portarias e resoluções) que passaram a viabilizar a implantação de novos procedimentos didático-pedagógicos nas instituições de ensino brasileiras, os quais modificam as estratégias tradicionais de ensino e aprendizagem.

Em tal contexto, cumpre destacar a Resolução CNE/CEB n.º 6, de 20 de setembro de 2012¹, que passou a admitir a realização de atividades não presenciais nos cursos técnicos de nível médio presenciais. Esta permissão já havia sido anteriormente auferida às Instituições de Ensino Superior pela Portaria n.º 2.253 de 18 de outubro de 2001, e, posteriormente, mantida pela Portaria n.º 4.059, de 10 de dezembro de 2004, que revogou a primeira.

Tanto a Resolução CNE/CEB n.º 6/2012 quanto a Portaria n.º 4.059/2004, que se encontram vigentes, viabilizam (e não obrigam) a utilização no contexto educacional brasileiro da “modalidade semipresencial” de ensino e aprendizagem, definida por várias vozes da área da educação a distância² como *blended learning* e que, em linhas gerais, se caracteriza por ser uma estratégia didático-pedagógica mista, que relaciona a Educação a Distância (EaD), mediada pelas Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), e a Educação Presencial.

A oferta de componentes curriculares a distância em cursos presenciais se encontra em fase inicial de aplicação nos Institutos Federais brasileiros. Em muitos deles, já foram devidamente aprovadas Resoluções e Instruções Normativas que regulamentam a referida oferta nos cursos presenciais de nível técnico e superior dos Institutos, bem como a utilização das tecnologias da informação e comunicação nos mesmos.

Frise-se que os movimentos realizados neste sentido, antes da aprovação do regramento legal agora existente, eram fruto de ações proativas e individuais de alguns docentes, que entendiam serem positivas as interações viabilizadas pela EaD mediada pelas TICs na educação profissional presencial, mas que o faziam sem um regramento legal que os embasasse, motivo pelo qual tais atividades não eram e nem podiam ser valoradas como parte da carga horária dos cursos presenciais.

Destaque-se que a modificação das práticas educativas, através da utilização de recursos tecnológicos que estimulem o aluno para um processo de construção do conhecimento onde a criatividade e a autonomia são valorizadas, é necessária e urgente, uma vez que a escola tradicional (caracterizada pela rigidez e pela lógica da transmissão e memorização de conteúdos) não é mais compatível com as necessidades dos estudantes contemporâneos.

A convergência entre as modalidades de ensino a distância e presencial se mostra imprescindível no atual contexto educacional, uma vez que os alunos atuais cresceram e se desenvolveram na era da tecnologia digital, em que a existência de uma Cultura Digital, tornou-os acostumados à facilidade de comunicação e obtenção de informações através de uma série de equipamentos tecnológicos de acesso remoto a *internet*, tais como: *smartphones*, *tablets*, *notebooks*, dentre outros.

¹ Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

² Cite-se como exemplo: Graham (2006), Tori (2009), dentre outros.

Portanto, a oportunidade criada com o arcabouço legal da EaD possibilita aos educadores dos Institutos Federais brasileiros potencializarem seus currículos escolares e propostas pedagógicas através do *blended learning*. No entanto, a implantação da referida modalidade semipresencial no âmbito dos Institutos Federais, carece de uma discussão mais aprofundada, uma vez que não resta alterada apenas o meio de comunicação entre os atores envolvidos no processo educativo, mas principalmente, a forma como se dará a construção do conhecimento através da utilização da EaD e das TICs na educação profissional presencial.

Dessa forma, o presente artigo científico, inicialmente, voltará o olhar para a educação a distância, com enfoque na sua utilização no ensino profissional de nível técnico e superior. Esta análise é necessária, pois este aporte teórico evidencia os elementos necessários para o uso das estratégias desta modalidade de ensino na educação profissional presencial.

Em uma segunda etapa, será realizado um olhar sobre a utilização das TICs nos processos educativos. Este movimento é importante para se perceber como as referidas tecnologias podem viabilizar/qualificar a oferta de disciplinas a distância nos cursos presenciais dos Institutos Federais.

Num terceiro momento, esta pesquisa direcionará o olhar sobre os dispositivos legais autorizadores da EaD mediadas pelas TICs nos cursos presenciais dos Institutos Federais, a fim de compreender o que é possível, ou não, em relação a implantação de componentes curriculares a distância nos cursos presenciais dos referidos Institutos.

Finalmente, na conclusão, será desenvolvida uma avaliação crítica sobre os desafios e possibilidades inerentes do processo de implantação de componentes curriculares a distância nos cursos presenciais dos Institutos Federais, em decorrência da convergência entre a educação a distância e presencial.

O presente estudo trata-se de uma pesquisa exploratória qualitativa, com método de abordagem dedutivo, apoiado em análise documental: legislação federal (leis e decretos), resoluções, pareceres do Conselho Nacional de Educação – CNE e regimentos internos dos Institutos Federais, os quais foram interpretados de acordo com a hermenêutica jurídica, pelo método histórico-evolutivo (REALE, 1998).

Foram realizadas, ainda, entrevistas semiestruturadas junto aos professores e coordenadores de cursos envolvidos no processo de implantação do *blended learning* no Campus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), os quais iniciaram um movimento para implantar componentes curriculares a distância nos cursos presenciais de tal centro educacional, tendo sido tais entrevistas analisadas a partir da Análise Textual Discursiva (MORAES, 2003). Ao todo foram entrevistados 08 (oito) sujeitos como segue: Docentes: 03 (três) docentes dos cursos técnicos de nível médio, 01 (um) docente dos cursos superiores, 02 (dois) docentes que atuam nos cursos técnicos de nível médio e nos cursos superiores simultaneamente e Docentes-Coordenadores: 02 (dois) docentes-coordenadores de cursos técnicos de nível médio.

2. CONSTRUINDO UM OLHAR SOBRE A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

A conceituação teórica existente sobre a educação a distância é consequência de “um processo evolutivo, que começou com a abordagem na separação física das pessoas e chega ao processo de comunicação, incluindo, no final do século XX, as tecnologias da informação.” (GUAREZI; MATOS, 2009, p. 129).

Os estudos acerca de tal área da educação foram sendo aprofundados e, ressalvadas as devidas peculiaridades, os conceitos atualmente consolidados no referencial teórico apontam para definições mais homogêneas sobre o que é educação a distância.

Dentre os conceitos de EaD existentes destaca-se o dizer de Aretio (2001, p. 39, tradução nossa), para o qual a educação a distância constitui-se

um sistema tecnológico de comunicação bidirecional (multidirecional) que pode ser massivo, baseado na ação sistemática e conjunta de recursos didáticos e com o apoio de uma organização e tutoria que, separados fisicamente dos estudantes, propiciam a eles uma aprendizagem independente (cooperativa).

No presente artigo, o entendimento de educação a distância adotado é de que a mesma é uma modalidade de ensino e aprendizagem, na qual alunos e professores encontram-se separados em termos de distância e, em alguns casos, de tempo, através do qual são viabilizadas, através de tecnologias de informação e comunicação, novas oportunidades de estudo.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394 de 1996 (LDB), assim dispõe acerca da educação a distância:

Art. 80. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada. [...]. (BRASIL, 1996).

Dá análise do dispositivo legal acima citado pode-se concluir que é dever do Poder Público incentivar o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, o que demonstra a importância dada pelo legislador a tal modalidade de ensino, a qual apresenta o potencial de viabilizar o acesso à educação aos indivíduos excluídos do processo educacional por morarem longe das instituições de ensino formais ou por não possuírem disponibilidade de tempo nos horários tradicionais de aula. No Brasil, a educação a distância passou a poder ser utilizada em todos os níveis e modalidades de ensino, desde que respeitados os regramentos específicos.

Saliente-se que a evolução da EaD acompanhou a evolução das TICs, no entanto, é necessário registrar que a utilização de recursos tecnológicos, por si só, não garantem práticas didático-pedagógicas mais eficientes. Neste sentido Demo (2007, p. 90), ao referir que “sempre é possível usar a tecnologia mais avançada para continuar fazendo as mesmas velharias, em particular o velho instrucionismo”.

É possível afirmar que apesar da grande quantidade de recursos tecnológicos passíveis de utilização nos processos educacionais, inúmeras são as contradições existentes entre as necessidades da escola contemporânea e os métodos e concepções tradicionais dos profissionais vinculados à educação, ou seja, a escola atual não é interessante para o aluno atual, os chamados nativos digitais³.

Ressalte-se que em decorrência do grande volume de interação com as novas tecnologias, os alunos contemporâneos pensam e processam as informações, bem como se comunicam de modo diferente dos estudantes das gerações anteriores, o que

³ Expressão utilizada por Marc Prensky para se referir a geração dos estudantes atuais “falantes nativos” da linguagem digital dos computadores, vídeo games e *internet*. Disponível em: <<http://www.marcprensky.com>>. Acesso em: 24 ago. 2014.

deve ser observado no processo educativo (PRENSKY, 2001). E mais: a utilização das tecnologias existentes além de influenciar o modo como os alunos constroem o conhecimento, será determinante em seus cotidianos ao longo da vida.

De acordo com Lévy (1999, p. 157), "pela primeira vez na história da humanidade, a maioria das competências adquiridas por uma pessoa no início de seu percurso profissional estarão obsoletas no final de sua carreira". Dessa forma, o sujeito produtivo nos dias de hoje deve possuir a capacidade de aprender com autonomia por toda vida, o que pode ser alcançado através da utilização das estratégias da educação a distancia nas escolas contemporâneas.

Neste contexto, a educação a distância mediada pelas TICs passou também a ser vista como uma via de aproximação entre a escola e o aluno contemporâneo. Assim sendo, a utilização de componentes curriculares a distância, mediados pelas TICs, nos cursos presenciais dos Institutos Federais, é um movimento no sentido adaptar as referidas escolas às demandas impostas pelo processo evolutivo da sociedade atual.

3. CONSTRUINDO UM OLHAR SOBRE A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO ENSINO PROFISSIONAL BRASILEIRO

Para alguns estudiosos da área educacional, o marco histórico da educação profissional a distância ocorreu no ano de 1904, quando o Jornal do Brasil registrou anúncio que oferecia profissionalização por correspondência para datilógrafo. De forma sistematizada, a educação profissional a distância teria surgido com a implantação do Instituto Monitor (considerada a primeira escola de educação profissional a distância do país), em 1939, por Nicolás Goldberger (ALVES, 2011).

Destaque-se que a evolução histórica da EaD no Brasil é marcada pelo aparecimento e desenvolvimento dos meios de comunicação no país, tendo passado pela fase da correspondência, do rádio, da televisão, até chegar à atuação conjunta de vários meios de comunicação, entre eles os que se utilizam da *internet* (FARIA; SALVADORI, 2010). Atualmente, a crescente utilização de dispositivos móveis, com acesso remoto a *internet*, facilita ainda mais a obtenção de informação bem como disponibiliza múltiplos meios comunicacionais, o que, conseqüentemente, acaba alterando os processos educativos, produtivos, as rotinas de trabalho, exigindo dos indivíduos competências que anteriormente não eram necessárias.

Segundo Orth,

o governo brasileiro, ciente desse processo de mundialização e ou globalização da cultura, do trabalho, da economia, da política, das relações sociais [...] começou a apropriar-se das tecnologias da sociedade informacional, global e ou em redes, principalmente a partir das últimas três décadas, passando a articular ações e políticas públicas, capazes de gerar uma nova lógica organizacional para atender aos reclamos dessa sociedade. (ORTH, 2010, p.82).

Assim sendo, o governo brasileiro criou em 2006 o Sistema Universidade Aberto do Brasil (UAB) e em 2007 o Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil (atual, Rede e-Tec Brasil), dentro outros programas educacionais. Frise-se, no entanto, que o objetivo do governo não é promover uma substituição da educação profissional

presencial pela modalidade a distância, pelo contrário, o que se busca é a criação de mecanismos que viabilizem cada vez mais a integração de ambas.

Pesquisas recentes demonstram que a modalidade de educação a distância e a presencial estão se aproximando de um modelo híbrido, capaz de integrar o que há de positivo no ensino presencial com as inovações da EaD, tese que é defendida por Tori, Luzzi e outros pesquisadores da educação (ANDRADE; PEREIRA, 2012).

No caso dos Institutos Federais, a adesão dos mesmos ao Sistema Universidade Aberto do Brasil (UAB) e a Rede e-Tec Brasil, acarretou o rompimento da exclusividade do ensino presencial nestes centros de ensino profissional, acarretando uma nova etapa na história da educação profissional de nível técnico e superior, onde os Institutos configuram-se como um local favorável para que, através de um esforço institucional, as modalidades de ensino presencial e a distância, dialoguem entre si, e deem origem a um modelo de ensino e aprendizagem no qual os limites entre as modalidades mencionadas não tenham tanta rigidez, o chamado *blended learning*.

Até o presente momento, por não existir um arcabouço legal, a realização por partes dos educadores dos Institutos Federais de atividades em que os alunos da educação profissional executassem tarefas através de redes sociais, *chats*, e-mail, documentos colaborativos, bem como a realização de atividades via ambientes virtuais de aprendizagem, dentre outros, não vinham sendo e nem podiam ser valorados como parte da carga horária dos cursos presenciais. Esta situação foi modificada em decorrência das alterações legislativas ocorridas nos últimos anos, e que serão analisadas posteriormente, no entanto, antes de efetuar tal estudo, é importante verificar os possíveis efeitos das tecnologias da informação e comunicação na oferta de componentes curriculares a distância em cursos presenciais no âmbito dos Institutos Federais.

4. CONSTRUINDO UM OLHAR SOBRE AS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A introdução das tecnologias da informação e comunicação nas escolas tem sido objeto de diversas pesquisas e estudos, os quais abrangem questões como: alfabetização tecnológica dos docentes e discentes; conceitos e preconceitos sobre as suas potencialidades; características e implicações; relação entre as TICs e a utilização criativa das mesmas e sua inserção nos currículos escolares. As referidas investigações indicam uma mudança na concepção do ensino, na apresentação dos conteúdos programáticos e na concepção das atividades escolares a serem realizadas (QUARTIERO, 2007).

Embora o pensamento científico acerca da educação esteja sempre em evolução, constata-se que a resistência a novas ideias e a novos procedimentos por parte das instituições de ensino faz com que o processo de absorção das mesmas seja demasiado lento (LITTO, 2010). No entanto, é senso comum, que as inovações técnicas e tecnológicas, principalmente as TICs, potencializadas pelo uso de dispositivos de acesso remoto a *internet*, não devem e não podem ser desconsideradas do contexto educacional⁴. “A escola não pode ignorar o que se passa no mundo” (PERRENOUD, 2000, p.35).

⁴ Pesquisa realizada pela Fundação Victor Civita (FVC) no ano de 2013, revelou que cerca de 1,7 milhão

Conforme refere Moran,

Escolas não conectadas são escolas incompletas (mesmo quando didaticamente avançadas). Alunos sem acesso contínuo às redes digitais estão excluídos de uma parte importante da aprendizagem atual: do acesso à informação variada disponível on-line, da pesquisa rápida em bases de dados, bibliotecas digitais, portais educacionais; da participação em comunidades de interesse, nos debates e publicações on-line, enfim, da variada oferta de serviços digitais. (MORAN, 2012, p. 8).

Muitos são os recursos tecnológicos que podem facilitar o processo de ensino e aprendizagem quer seja na modalidade de educação a distância, presencial, ou ainda, nos componentes curriculares a distância em cursos presenciais (*blended learning*), podemos destacar: os Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVAs), Plataforma MOOC de Cursos Livres *Online* Gratuitos, laboratórios virtuais, simuladores educacionais, bibliotecas virtuais, ferramentas de webconferência, repositórios gratuitos de objetos de aprendizagem, dentre outros.

Importante ressaltar, que embora as tecnologias sejam muito importantes para a educação contemporânea, os educadores é que são responsáveis por atribuir aos recursos tecnológicos sua dimensão didático-pedagógica a partir dos objetivos educacionais desejados, ou seja, os educadores devem apropriar-se das potencialidades da tecnologia para construir contextos e situações de aprendizagem que sejam profícuas e propiciem a construção do conhecimento (TARCIA; COSTA, 2010).

Ainda que as TICs possuam potencial para se tornar um meio capaz de qualificar os processos educativos, isto somente será alcançado, segundo Silva (2010, p. 188), se o professor utilizar os recursos tecnológicos existentes para “promover participação-intervenção, bidirecionalidade-hibridação e permutabilidade-potencialidade, aproveitando a confluência oportuna das esferas social, tecnológica e mercadológica, num espírito do tempo entendido como lógica da comunicação”.

Assim sendo, um dos muitos desafios que ora se encontra no cenário educacional brasileiro, é entender como utilizar as TICs, de maneira pedagógica, a fim de viabilizar/qualificar a oferta, nos Institutos Federais, de componentes curriculares a distância em cursos profissionalizantes presenciais. No entanto, saliente-se que um processo de compreensão da referida implantação, passa, obrigatoriamente pelo conhecimento/entendimento dos aspectos legais referentes a esta matéria, pelo que se analisará, na sequência, os dispositivos legais autorizadores do *blended learning* nos referidos institutos.

5. CONSTRUINDO UM OLHAR SOBRE A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PRESENCIAL

A implantação de componentes curriculares a distância nos cursos presenciais dos Institutos Federais é uma oportunidade de convergência entre as modalidades de ensino, em busca de um modelo educativo em que os limites entre a educação

de jovens entre 15 e 17 anos abandonaram suas escolas e segundo Angela Danemann, diretora da FVC, “o aluno vai embora porque não vê sentido em estar ali. A escola não corresponde à sua aspiração, não usa os suportes que ele tem familiaridade”. Disponível em: <<http://sao-paulo.estadao.com.br>>. Acesso em: 15 set. 2015.

presencial e a educação a distância sejam mais flexíveis, o que só é possível ante o arcabouço legal existente no atual ordenamento jurídico brasileiro.

De acordo com Moran,

com as tecnologias cada vez mais rápidas e integradas, o conceito de presença e distância se altera profundamente e as formas de ensinar e aprender também. Estamos caminhando para uma aproximação sem precedentes entre os cursos presenciais (cada vez mais semi-presenciais) e os a distância. Os presenciais terão disciplinas parcialmente a distância e outras totalmente a distância. E os mesmos professores que estão no presencial-virtual começam a atuar também na educação a distância. Teremos inúmeras possibilidades de aprendizagem que combinarão o melhor do presencial (quando possível) com as facilidades do virtual. (MORAN, 2004, p. 7).

Frente tal cenário, o Conselho Nacional de Educação, através da Câmara de Educação Básica, Resolução CNE/CEB n.º 6/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assim preceitua no parágrafo único de seu art. 26:

Art. 26. [...] Parágrafo único. Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária total, o plano de curso técnico de nível médio pode prever atividades não presenciais, até 20% (vinte por cento) da carga horária diária do curso, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores. (BRASIL, 2012b).

Tal dispositivo legal possibilita (e não obriga) os cursos técnicos de nível médio presenciais preverem atividades não presenciais (os quais podem ser realizados via EaD, através dos ambientes virtuais de aprendizagem), em um limite de 20% (vinte por cento), equiparando as possibilidades de 20% EaD nos cursos técnicos com os cursos superiores presenciais também ofertados nos Institutos Federais.

Destaque-se que uma leitura apressada do artigo citado poderia conduzir a uma interpretação equivocada e limitante, acerca do mesmo. Cite-se como exemplo um curso técnico de nível médio que possui seis horas/aula diárias, se o limite de 20% de atividades não presenciais ficasse limitado à carga horária diária, somente uma hora/aula, deste curso, poderia ser ministrada integralmente a distância. E mais: como grande parte das disciplinas dos Institutos Federais possuem mais de uma hora/aula, as quais são ministradas, geralmente, no mesmo dia, o professor, ainda que desejasse efetuar atividades a distância, seria obrigado a cumprir parte da sua aula na forma presencial, a fim de não extrapolar o limite legal. Tal limitação impediria, também, que um componente curricular fosse conduzido (ressalvados os momentos presenciais obrigatórios: acolhimento, capacitação sobre o AVA, avaliações, seminários, dentre outros que deverão estar previstos no plano pedagógico dos cursos) integralmente a distância.

Entretanto, interpretar o texto em sua literalidade é simplesmente ignorar o espírito da lei, aquilo que a mesma pretendia alcançar. Corroborando tal entendimento, Carvalho destaca que:

o desprestígio da chamada interpretação literal, como critério isolado de exegese, é algo que dispensa meditações mais sérias, bastando arguir que, prevalecendo como método interpretativo do Direito, seríamos forçados a admitir que os meramente alfabetizados, quem sabe com o auxílio de um dicionário de tecnologia, estariam credenciados a descobrir as substâncias

das ordens legisladas, explicitando as proporções do significado da lei. (CARVALHO, 1985 apud Streck, 2004, p. 101).

Dessa forma, é necessário interpretar o disposto na Resolução CNE/CEB n.º 6/2012 à luz do que foi estabelecido no Parecer CNE/CEB n.º 11/2012, norteador da referida Resolução, o qual assim dispõe:

É possível, por outro lado, planejar o curso com parte não presencial, desde que respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária total. Assim, o curso pode incluir atividades não presenciais, até 20% (vinte por cento) da carga horária diária ou de cada tempo de organização curricular, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o necessário atendimento por docentes e tutores. (BRASIL, 2012a).

Portanto, de acordo com o parecer supracitado o percentual fixado no regramento legal pode se referir à carga horária total do curso, o que garante maior efetividade ao dispositivo legal, bem como, o leva ao encontro do que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil⁵ e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação n.º 9.394 de 1996⁶, nos quais o foco, no que se refere a educação profissional, é criar o maior número possível de vias de acesso aos cidadãos brasileiros.

A permissão para inclusão de componentes curriculares a distância na organização pedagógica e curricular de cursos presenciais (até o limite de 20% da carga horária total do curso), já havia sido anteriormente concedida às Instituições de Ensino Superior pela Portaria n.º 2.253 de 18 de outubro de 2001, e, posteriormente, mantida pela Portaria n.º 4.059, de 10 de dezembro de 2004, que revogou a primeira. A referida Portaria do Ministério da Educação assim dispõe:

Art. 1º. As instituições de ensino superior poderão introduzir, na organização pedagógica e curricular de seus cursos superiores reconhecidos, a oferta de disciplinas integrantes do currículo que utilizem modalidade semi-presencial, com base no art. 81 da Lei n. 9.394, de 1.996, e no disposto nesta Portaria.

§ 1º. Para fins desta Portaria, caracteriza-se a modalidade semi-presencial como quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino-aprendizagem centrados na auto-aprendizagem e com a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação que utilizem tecnologias de comunicação remota.

§ 2º. Poderão ser ofertadas as disciplinas referidas no *caput*, integral ou parcialmente, desde que esta oferta não ultrapasse 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

§ 3º. As avaliações das disciplinas ofertadas na modalidade referida no *caput* serão presenciais. (BRASIL, 2004).

Destaque-se que tanto a Resolução CNE/CEB n.º 6/2012 quanto a Portaria n.º 4.059/2004 estipulam o percentual máximo para realização de atividades não presenciais nos cursos presenciais das instituições de ensino, no entanto, a forma como será utilizado os 20% a distância deverá ser decidida pelo curso, e constará do plano pedagógico do mesmo. Assim sendo, uma disciplina pode ser realizada

⁵ Arts. 6º, 170, 205, 214, inc. IV da CRFB/88. (BRASIL, 1988).

⁶ Arts. 1º, §2º, 2º, 3º, inc. XI, 36-A, 37, § 3º, 39 da LDB/96. (BRASIL, 1996).

parcialmente ou integralmente a distância (desde que sejam respeitados os momentos presenciais obrigatórios).

Importante referir, ainda, que as instituições de ensino que optarem por implantar as estratégias do *blended learning*, devem, por força de lei, disponibilizar aos estudantes suporte tecnológico e atendimento por docentes e tutores (os quais deverão ser capacitados no que tange a utilização da EaD mediada pelas TICs), bem como oferecer espaço físico para interação dos alunos com o responsável pela mediação, aplicação das avaliações presenciais, e um laboratório de informática, que garanta o acesso dos discentes ao AVA Institucional, nos quais serão realizados os momentos não presenciais. Estas exigências são inspiradas nas determinações existentes nos cursos de EaD da UAB e da Rede e-Tec Brasil, e visam garantir ao aluno todo o suporte necessário para o aprendizado nos cursos presenciais dos Institutos Federais, que pretendem utilizar-se de atividades não presenciais em seus currículos.

Ressalte-se que os cursos (técnicos de nível médio e superiores) dos Institutos Federais que optarem pela referida implantação, continuarão sendo presenciais. A diferença é que possuirão alguns componentes curriculares ministrados, de forma parcial ou integral, a distância, pelo que não há que se falar em limite mínimo de idade dos alunos, ou seja, o estudante estando apto para cursar o nível escolar na forma presencial, poderá, igualmente, cursar disciplinas a distância. Qualquer entendimento que contrarie tal interpretação estaria indo de encontro ao art. 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, cuja manifesta intenção, é a de incentivar o ensino a distância em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada (ressalvado o ensino fundamental, no qual, de acordo com o que preceitua o art. 32, inciso IV, § 4º da LDB, a educação a distância somente poderá ser utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais).

A oferta de componentes curriculares a distância em cursos presenciais nos Institutos Federais brasileiros se encontra em fase inicial de implantação. Em muitos deles, recentemente foram aprovadas Resoluções e Instruções Normativas internas definindo os procedimentos a serem adotados pelos cursos interessados em disponibilizar a referida oferta. Tais regramentos internos expressam que a utilização de componentes curriculares a distância em cursos presenciais, objetiva: permitir aos alunos vivenciar uma modalidade de ensino que utilize na educação presencial, estratégias da educação a distância, a fim de que os estudantes possam desenvolver características como a disciplina, a organização e a autonomia de aprendizagem; a flexibilização de horários para estudo e a promoção da integração entre os câmpus dos Institutos Federais.

Quanto ao primeiro objetivo, cumpre destacar que a educação a distância (mediada pelas TICs) quando conduzida de maneira adequada exige do aluno um processo de construção particular, no qual, a disciplina, a organização e a autonomia apresentam-se como condições essenciais para o êxito no processo de construção do conhecimento (FARIA, 2009).

No que tange à flexibilização de horários para estudo é importante mencionar que a mesma se configura com uma questão importante no contexto social atual, eis que pesquisas realizadas⁷ comprovam que a falta de tempo para os estudos constitui-

⁷ De acordo com estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea, um grande número de estudantes brasileiros trabalha em tempo integral a fim de custear seus gastos básicos de

se um dos fatores significativos em relação à dificuldade no desempenho acadêmico (CARELLI; SANTOS, 1998).

Em relação a possibilidade de integração entre câmpus dos Institutos Federais, resta claro que a mesma ocorrerá quando um ou mais câmpus, passarem a utilizar componentes curriculares (disciplinas integrais, ou parciais) em EaD elaboradas por outro campus, para sanar suas demandas próprias. Numa análise a médio-longo prazo, esta integração poderá ocorrer, inclusive, entre Institutos diversos.

Outros aspectos relevantes referentes à implantação de componentes curriculares a distância nos cursos presenciais dos Institutos Federais (que se mostra como uma importante inovação educacional em centros de ensino profissional historicamente reconhecidos) encontram-se sintetizados e sistematizados através do fluxograma apresentado na Figura 1.

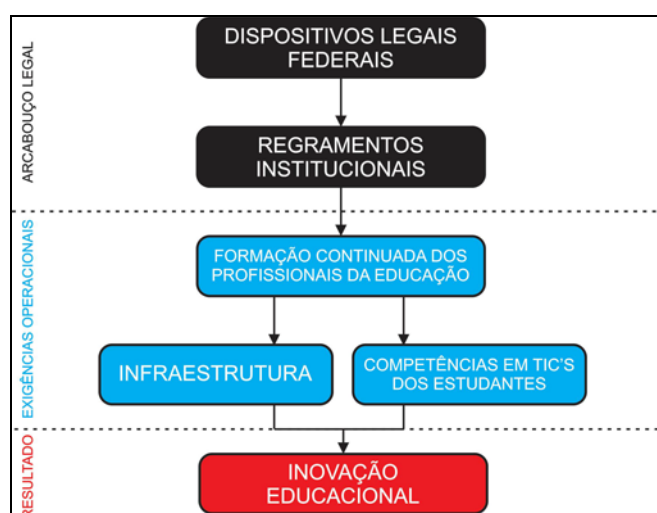


Figura 1 – Fluxograma: Aspectos relevantes da implantação dos componentes curriculares a distância nos cursos presenciais dos Institutos Federais.

Fonte: Elaborado pelos autores, com base na pesquisa realizada.

Tal fluxograma demonstra que a realização de atividades não presenciais (via EaD, mediada pelas TICs) nos cursos presenciais dos Institutos Federais, só é possível em decorrência da autorização legal existente no ordenamento jurídico brasileiro, e por existirem regramentos institucionais fixando as exigências operacionais específicas (capacitação das partes envolvidas, competências em TICs dos estudantes e infraestrutura de apoio à oferta) para a realização do *blended learning* nos Institutos Federais, uma modalidade de ensino e aprendizagem oriunda da necessária convergência entre a educação a distância e presencial na sociedade contemporânea.

6. CONCLUSÃO

Todo o referencial teórico, construído até o presente momento, teve como intuito obter as ferramentas necessárias para alcançar o objetivo do presente artigo, qual seja: identificar os desafios e possibilidades da implantação, nos Institutos Federais, de componentes curriculares a distância em seus cursos presenciais.

Frente os olhares investigativos realizados sobre a educação a distância e as tecnologias da informação e comunicação no contexto educacional brasileiro, bem como acerca dos aspectos legais da referida inovação educacional (implantação do *blended learning*) nos Institutos Federais, e, ainda, das falas dos educadores entrevistados (professores e coordenadores de curso do Campus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense, quais sejam: três docentes dos cursos técnicos de nível médio, um docente dos cursos superiores, dois docentes que atuam nos cursos técnicos de nível médio e nos cursos superiores simultaneamente e dois docentes-coordenadores de cursos técnicos de nível médio, que iniciaram, de modo pioneiro, um movimento para implantar componentes curriculares a distância nos cursos presenciais de tais centros de educacionais), emergiram as informações que deram origem aos Quadros 1 e 2. Através de tais quadros restam sintetizados os desafios (Quadro 1) e possibilidades (Quadro 2) oriundos da convergência entre a modalidade de ensino presencial e a distância nestes Institutos.

Quadro 1 – Desafios da implantação de componentes curriculares a distância nos cursos presenciais dos Institutos Federais

| Unidades | Categorias |
|--|--|
| Falta de domínio tecnológico dos docentes | Nível de apropriação tecnológica dos docentes |
| Dificuldade na elaboração/seleção de materiais para utilização | |
| Dificuldade na condução dos processos avaliativos | |
| Aumento do trabalho docente | Criação de contextos de aprendizagem adequados |
| Dificuldade de planejamento da oferta | |
| Dificuldade de postura do aluno | Fomento ⁸ da oferta por parte dos Institutos Federais |
| Falta de apoio institucional | |
| Dificuldade em relação à equipe de apoio | |
| Resistência docente | |

Fonte: Elaborado pelos autores, com base na pesquisa realizada.

Quadro 2 – Possibilidades da implantação de componentes curriculares a distância nos cursos presenciais dos Institutos Federais

| Unidades | Categorias |
|--|---|
| Utilização das tecnologias como ponto de aproximação com os alunos | Aproximação entre o processo de ensino e aprendizagem escolar e o universo das novas gerações de estudantes |
| Utilização de materiais e recursos tecnológicos existentes | |
| Retomada e recuperação de conteúdos | Flexibilização da gestão pedagógica ⁹ |
| Gestão das turmas | |
| Condução das disciplinas de dependência | |
| Integração entre câmpus | |
| Realização de cursos de extensão | |

Fonte: Elaborado pelos autores, com base na pesquisa realizada.

⁸ O sentido de fomento adotado no presente trabalho não significa auxílio financeiro, mas sim refere-se ao fomento à Cultura da EaD nas instituições, obtidas através de ações institucionais que evidenciem as boas práticas (TARCIA; CABRAL, 2010), bem como através da estruturação da educação a distância na instituição: disponibilização de materiais, formação de uma equipe multidisciplinar, dentre outros (PEREIRA; SCHMITT; DIAS, 2007).

⁹ O sentido de gestão pedagógica adotado no presente trabalho refere-se ao planejamento de ações pedagógicas que proporcionem aos alunos o acesso, a permanência, bem como, o aprendizado com sucesso e qualidade, independentemente das diversidades existentes (SANTOS; PAULINO, 2006).

Conclui-se, portanto, que grande parte dos desafios de implantação dos componentes curriculares a distância nos cursos presenciais nos Institutos Federais (Quadro 1), é consequência do nível inferior de apropriação tecnológica dos educadores envolvidos na oferta, uma vez que os mesmos ficam limitados apenas a uma “alfabetização tecnológica” (UNESCO, 2009), ou a utilização das tecnologias como um mero recurso de substituição (PUENTEDURA, 2008), o que acaba por dificultar a criação de contextos de aprendizagem que estimulem a interação entre os atores envolvidos no processo de construção do conhecimento, situação esta que resta agravada, em muitos aspectos, pela falta de fomento adequado da oferta.

No que se refere às possibilidades inerentes da implantação de componentes curriculares a distância nos cursos presenciais dos Institutos Federais (Quadro 2), inferiu-se das análises realizadas, que os recursos tecnológicos existentes, tais como: os Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVAs), Plataforma MOOC de Cursos Livres *Online* Gratuitos, laboratórios virtuais, simuladores educacionais, bibliotecas virtuais, ferramentas de webconferência, repositórios gratuitos de objetos de aprendizagem, dentre outros, apresentam um grande potencial didático-pedagógico para aproximar as escolas contemporâneas dos nativos digitais, sujeitos que nasceram e cresceram imersos em uma sociedade tecnológica, mas que por serem indivíduos distintos, que se encontram em situações distintas, necessitam que sejam adotadas/planejadas ações pedagógicas, que garantam seu acesso e permanência no contexto escolar.

Por certo que a aproximação entre a educação a distância e a educação presencial nos Institutos Federais encontra-se muito insipiente, no entanto, este movimento de convergência entre as modalidades de ensino nos Institutos Federais, muito mais do que necessário, se faz urgente.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Luiz A. da R.; PEREIRA, Elizabete M. de A. Educação a distância e ensino presencial: convergência de tecnologias e práticas educacionais. **Anais do SIED: EnPED-** ISSN 2316-8722, v. 1, n. 1. 2012. Disponível em: <<http://sistemas3.sead.ufscar.br>>. Acesso em: 5 dez. 2014.

ALVES, Lucineia. **Educação a distância: conceitos e história no Brasil e no mundo**. 2011. Disponível em: <<http://www.abed.org.br>>. Acesso em: 28 jul. 2014.

ARETIO, L. **La educación a distancia: de la teoría a la práctica**. Barcelona, Espanha, Editorial Ariel, 2001.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 31 jul. 2014.

_____. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 4 nov. 2013.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Parecer CNE/CEB n.º 11/2012**. Brasília, 2012a. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br>>. Acesso em: 23 jun. 2014.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB n.º 6/2012**. Brasília, 2012b. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br>>. Acesso em: 23 jun. 2014.

_____. Ministério da Educação. **Portaria n.º 4.059, de 10 de dezembro de 2004**. Brasília, 2004. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br>>. Acesso em: 23 jun. 2014.

CARELLI, Maria José G.; SANTOS, Acácia Aparecida A. dos. Condições temporais e pessoais de estudo em universitários. **Psicologia Escolar e Educacional**. 1998. Disponível em: <<http://www.scielo.br>>. Acesso em: 23 jun. 2014.

DEMO, P. **Formação permanente e tecnologias educacionais**. Petrópolis: Vozes, 2006

FARIA, Adriano Antônio. A importância da disciplina e da autonomia para alunos em cursos de EAD. In: **Anais do XIV Seminário Internacional da Educação – SIEduca**, 2009, Cachoeira do Sul. Disponível em: <<http://www.sieduca.com.br>>. Acesso em: 31 jul. 2014.

FARIA, Adriano A.; SALVADORI, Ângela. A educação a distância e seu movimento histórico no Brasil. **Revista das Faculdades Santa Cruz**, v. 8, n. 1, 2010. Disponível em: <<http://santacruz.br>>. Acesso em: 20 set. 2015.

GRAHAM, C. Blended learning systems: definition, current trends, and future directions. In: BONK, C.; GRAHAM, C. (Org.). **The handbook of blended learning: global perspectives, local designs**. San Francisco/USA: John Wiley & Sons, 2006.

GUAREZI, R. C. M; MATOS, M. M. **Educação a distância sem segredos**. Curitiba: Ibpex, 2009.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. São Paulo, Ed. 34, 1999.

LITTO, Frederic M. **Aprendizagem a Distância**. São Paulo: Editora Imprensa Oficial SP, 2010.

MORAES, Roque. Uma tempestade de luz: a compreensão possibilitada pela análise textual discursiva. **Revista Ciência & Educação, Bauru**, v. 9, n. 2, p. 191-211, 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_pdf&pid=S1516-73132003000200004&lng=en&nrm=iso&tlng=pt>. Acesso em: 29 set. 2014.

MORAN, José M. **A educação que desejamos: Novos desafios e como chegar lá**. 5. ed. Campinas, SP: Papirus, 2012.

_____. Propostas de mudança nos cursos presenciais com a educação on-line. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, 11º, 2004, Salvador. **Anais eletrônicos**. Salvador: ABED, 2004, p.07. Disponível em: <<http://www.eca.usp.br/prof/moran/propostas.htm>> Acesso em: 9 jan. 2015.

ORTH, Miguel A. As políticas educacionais a distância em uma sociedade globalizada. **Revista Educação em Questão, Natal**, v. 37, n. 23, p. 76-98, jan./abr. 2010. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufrn.br>>. Acesso em: 06 set. 2014.

PEREIRA, Alice T. C.; SCHMITT, Valdenise; DIAS, Maria Regina A. C. Ambientes Virtuais de Aprendizagem. In: PEREIRA, Alice T. C. (Org). **Ambientes Virtuais de Aprendizagem: Em Diferentes Contextos**. Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna, 2007.

PERRENOUD, Philippe. **Dez novas competências para ensinar**. Porto Alegre, Artes Médicas, 2000.

PRENSKY, M. *Digital natives digital immigrants*. In: PRENSKY, Marc. **On the Horizon**. *NCB University Press*, v. 9 n. 5, 2001. Disponível em: <<http://www.marcprensky.com>>. Acesso em: 24 ago. 2014.

PUENTEDURA, R. **TPCK and SAMR – Models for enhancing technology integration**. In: MAINE LEARNING TECHNOLOGY INITIATIVE, 2008, Maine. Palestra. Disponível em: <<http://deimos3.apple.com/WebObjects/Core.woa/FeedEnclosure/educationmaine.gov-dz.4185841413.04185841415.4185841494>>. Acesso em 22 set. 2015.

QUARTIERO, Elisa Maria. Da Máquina de Ensinar à Máquina de Aprender: Pesquisas em Tecnologia Educacional. **Vertentes (São João Del-Rei)**, v. 29, p. 51-62, 2007. Disponível em: <<http://www.intranet.ufsj.edu.br>>. Acesso em: 29 ago. 2014.

REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito**. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 1998.

SANTOS, J. M. F. dos. Dimensões e diálogos de exclusão: um caminho para a inclusão. In: SANTOS, Mônica P.; PAULINO, Marcos M. (Orgs.). **Inclusão em educação: culturas, políticas e práticas**. São Paulo: Cortez, 2006.

SILVA, Marco. **Sala de Aula Interativa**. 5. ed. São Paulo: Ed. Loyola. 2010

STRECK, Lenio Luiz. **Hermenêutica jurídica e(m) crise: uma exploração hermenêutica da construção do direito**. 5. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2004, p.101.

TARCIA, R. M. L; CABRAL, A. L. T. Implantação de 20% a distância nas instituições de ensino. In: CARLINI, A. L. e TARCIA, R. M. L. (Orgs.). **20% a distância e agora?: orientações práticas para o uso da tecnologia de educação a distância no ensino presencial**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2010.

TARCIA, R.M. L. e COSTA, S. M. C. Contexto da Educação a Distância. In: CARLINI, A. L. e TARCIA, R. M. L. **20% a distância e agora?** orientações práticas para o uso da tecnologia de educação a distância no ensino presencial. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2010.

TORI, R. Cursos híbridos ou *blended learning*. In: FORMIGA, M e LITTO, F. **Educação a Distância: o estado da arte**. São Paulo: Pearson Education, 2009.

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Padrões e Competência em TIC para Professores: Módulos de padrão de competência**. Título original: ICT competency standards for teachers: competency standards modules. Paris, 2009. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0015/001562/156207por.pdf>>. Acesso em: 30 jul. 2014.